



Procuradoria Geral

LEI N° 0612/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, CONTITUÍDO DE AUXÍLIO À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco – ES.

Parágrafo único. A duração do convênio será de 06 (seis) meses a partir de sua publicação, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse das partes.

Art. 2º O valor total do convênio será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a partir da assinatura.

Art. 3º O objeto do convênio é a manutenção de despesas de custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 06 de julho de 2015.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em
15/07/15
Jornal O Vigilante
pág. 16